PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO LEI N.º 29 , DE 06 DE JULHO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 3.499, de 6 de agosto de 2.018.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.499, de 6 de agosto de 2018, a qual *"Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMDC, cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC dá outras providências."*.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 06 de junho de 2.021.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente revogação vai de encontro ao solicitado por esta Douta Casa Legislativa, pelo Ofício Geral nº 123, de 13 de maio de 2.021 (cópia anexa), por intermédio do qual Vossa Excelência esclareceu que *"A presente solicitação visa dar andamento na criação do PROCON do Legislativo Municipal, visto que as normas citadas acima instruiram regime próprio de proteção ao consumidor, vedando a atuação sobre essa política"*.

Isto posto, o Poder Executivo não se opõe à revogação da presente Lei, bem assim, à pretendida criação do PROCON do Legislativo Municipal, na forma requerida no ofício retromencionado.

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 06 de julho de 2.021.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Compromisso, transparência e cidadania"

14/05/2021

Ao Jurídico
p/ providências

OFÍCIO GERAL Nº 123/2021

Eloísa H. C. F. Pereira
Prefeita Municipal
Pedro Leopoldo, 13 de maio de 2021.

À Exma. Sra.
Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira
Prefeita
Prefeitura de Pedro Leopoldo
33.600-000 – Pedro Leopoldo/MG

Assunto: Revogação de normas

Senhora Prefeita,

Solicito o envio à Câmara Municipal, de projeto de lei **revogando** a Lei 3.499, de 06 de agosto de 2018 que "dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - SMDC, cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, e dá outras providências", além da **revogação** do Decreto Municipal 1.831, de 01 de outubro de 2018 – "Fica delegada ao Poder Legislativo, parcialmente, as funções e os serviços do PROCON e dá outras providências".

A presente solicitação visa dar andamento na criação do PROCON do Legislativo Municipal, visto que as normas citadas acima instituíram regime próprio de proteção ao consumidor, vedando a atuação da Câmara sobre essa política.

Atenciosamente,

Eldir José Batista (Baixinho da Garagem)
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

Pedro Leopoldo, 06 de julho de 2.021.

OFÍCIO/GABINETE/089/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Exmos. Vereadores,

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que *"Revoga a Lei Municipal nº 3.499, de 6 de agosto de 2018."*

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

RECEBIDO EM 12/07/2021
SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Exmo. Sr.
ELDIR JOSÉ BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG

RECEBIDO EM 12/07/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL